



**Gabinete da  
Prefeita**



**DECRETO Nº 135/2015, 26 DE MARÇO DE 2015**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2015 E DECLARA FERIADO O DIA 03 DE ABRIL DE 2015, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

**CONSIDERANDO** a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades públicas municipais;

**CONSIDERANDO**, que os dias 02 e 03 de abril de 2015 são datas em que a Igreja Católica celebra solenemente, em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 02 de abril de 2015, Quinta-Feira Santa, para os servidores públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

**Art. 2º** O dia 03 de abril de 2015, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é **FERIADO** religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** Excetuar-se-ão os serviços públicos considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e





## Gabinete da Prefeita



limpeza urbana, incumbindo aos gestores municipais das respectivas pastas tomarem as necessárias providências para sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

**Art. 4º** O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso durante o dia 02 de abril, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para o período designado no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 06 de abril (segunda-feira), às 07:30 (sete e trinta) horas.

**Art. 6º** Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, em 26/03/15.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

